Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 052594/2024**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: **00431-00014901/2024-49**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5° Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020, c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, e do outro ladoa empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910- 095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, inscrito sob o CPF nº 808.219.601- 72, e **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 352.834-6 SPTC/GO, inscrito sob o CPF nº 781.615.331-72, na qualidade de Representantes Legais, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n°44.330 de 16 de Março de 2023 e alterações posteriores resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c 125 da Lei nº 14.133/21, consoante informações apresentadas na Nota Técnica N.º 1/2025 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANBZ (163354963), Despacho – SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANBZ (164023013) e Despacho – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (164095461) para acrescer o quantitativo inicial de refeições do **café da manhã** na quantidade correspondente à 86.929 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove) refeições, o que impacta em **2,906% (dois vírgula nove, zero, seis por cento) o valor global do contrato**.

2.2. O acréscimo quantitativo não se refere aos previstos na mencionada Ata, mas somente ao Contrato nº 052594/2024 (156105071).

2.3. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de fevereiro/2024 a janeiro/2025, no percentual de 4,5598 **%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e arts. 25, §7º e 92 §3° da Lei n° 14.133/2021 e item 7.1 da Cláusula Sétima contrato originário (156105071).

2.3.1. O valor total do Contrato passará de R$ 8.982.630,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e

dois mil seiscentos e trinta reais), para R$ 9.664.133,06 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e três reais e seis centavos), bem como o valor do subsídio passará de R$ 7.890.030,00 (sete milhões, oitocentos e noventa mil trinta reais), para R$ 8.528.068,56 (oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	185.929
B	Preço Único por Refeição	R$ 3,14
C	Valor Subsídio (B-D)	R$ 2,64
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição [1]	R$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição [2]	R$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R$ 583.817,06
	Valor Subsídio (A*C)	R$ 490.852,56

{1}{2}Decreto 33.329/2011

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	851.400
B	Preço Único por Refeição	R$ 8,31
C	Valor Subsídio (B-D)	R$ 7,31
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição [3]	R$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição [4]	R$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R$ 7.075.134,00
	Valor Subsídio (A*C)	R$ 6.223.734,00

{3} {4}Decreto 33.329/2011

JANTAR

A	Quantidade de Refeições	383.400
B	Preço Único por Refeição	R$ 5,23
C	Valor Subsídio (B-D)	R$ 4,73
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição [5]	R$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição [6]	R$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R$ 2.005.182,00
	Valor Subsídio (A*C)	R$ 1.813.482,00

{5}{6}Decreto 33.329/2011

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **07/02/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Disponibilidade Orçamentária n.º 156/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (165758252):

I - Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4174.0002 - Fornecimento Continuado de Alimentos - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recurso: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R$ 346.668,77 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2025NE00384 (167481638), emitida em 03/04/2025, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 10.1. da Cláusula Décima do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE

Representante Legal

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.282656-9**, **Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 28/04/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 08:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 08:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **166818072** código CRC= **B422C4EC**.